



## DECRETO Nº 6297/2023

### DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 2470-2022, QUE AUTORIZOU A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ PARA O TRANSPORTE DE ATLETAS, ENTIDADES DESPORTISTAS, PARTICIPANTES DE EVENTOS CULTURAIS E DESFILES DE BELEZA.

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, e;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 2470, que autorizou a utilização de veículos do Município de Carandaí para o transporte de atletas, entidades desportivas, participantes de eventos culturais e desfiles de beleza, que em seu artigo 16 prevê a sua regulamentação;

#### DECRETA

**Art. 1º.** O uso de veículos do Município de Carandaí para o transporte de atletas, entidades desportivas e demais participantes de eventos esportivos, culturais e desfiles de beleza em âmbito intermunicipal e interestadual, autorizado pela Lei nº 2470-2022, de 02 de maio de 2022, passa a reger-se pelos termos deste Decreto, que tem por finalidade REGULAMENTA-LA.

**Art. 2º.** Para fins deste Decreto, entende-se:

**I** - Atleta é a pessoa física nascida em Carandaí que esteja representando o Município em evento esportivo, cujo auxílio é pleiteado;

**II** - Entidade desportiva é a pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída, que tenha como objetivo principal a prática esportiva, em qualquer modalidade, nos termos da legislação em vigor.

**III** - Demais participantes de eventos esportivos, culturais e desfiles de beleza são pessoas físicas nascidas em Carandaí, que represente o Município em eventos desta natureza.

**Art. 3º.** Para fins de cumprimento da autorização, poderão ser utilizados veículos da frota própria do município da área administrativa, saúde, educação ou qualquer outro que esteja disponível.

**Art. 4º.** A pessoa física, atleta ou entidade desportiva que se interessar na utilização do transporte fornecido pelo Município deverá apresentar requerimento por escrito ao Executivo em um prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados da data do evento.

**§ 1º.** O requerimento deverá, obrigatoriamente, possuir as seguintes informações:

**I** - Inscrição do requerente ou requerentes no evento;

**II** - Data ou período, local e horário do evento;

**III** - Documentos oficiais comprobatórios da realização do evento;

**IV** - Cópias dos documentos pessoais do requerente e demais participantes do evento;

**V** - Declaração de responsabilidade (Anexo I).

**§ 2º.** Além das informações e documentos dispostos no parágrafo 1º deste artigo, deverão ser apresentados especificamente pelos atletas:

**I** - Convite para participar do evento;

**II** - Documento que comprove sua filiação ou participação em alguma competição nacional ou internacional;

**III** - Comprovante que se destaca no âmbito esportivo da modalidade praticada.

**Art. 5º.** Ao ser recebido o requerimento, o responsável pelo setor, departamento ou secretaria que for direcionado o documento, deverá analisar a solicitação, verificando:

**I** - Disponibilidade orçamentária;

**II** - Disponibilidade financeira;

**III** - Legalidade do pedido.

**Parágrafo Único.** As informações dispostas nos incisos I, II e III deste artigo deverão ser solicitadas aos setores competentes, sendo o último com parecer jurídico.

**Art. 6º.** Atendido todos os requisitos necessários para a demanda, o responsável deverá verificar a disponibilidade de veículo junto aos órgãos da Municipalidade para a concessão do transporte requerido.

**Art. 7º.** O Executivo deverá retornar a informação ao requerente em um prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da data do protocolo.

**Parágrafo Único.** A informação a ser repassada ao requerente deverá ser fundamentada, podendo ser solicitado dados complementares, caso seja constatado serem insuficientes os elementos fornecidos no requerimento.

**Art. 8º.** Em caso de deferimento da solicitação de transporte, nos termos do artigo 6º da Lei nº 2470-2022, os requerentes deverão disponibilizar ao Município de Carandaí a utilização de sua imagem, voz, nome ou apelido em anúncios publicitários de divulgação ou marketing.

**Art. 9º.** O fornecimento do transporte, nos termos art. 1º da Lei nº 2470-2022, será limitado a um raio máximo de 300 km (trezentos quilômetros), contados a partir da sede do Município de Carandaí-MG.

**Parágrafo Único.** A distância prevista no caput deste artigo poderá ser ampliada com o objetivo de possibilitar a participação em outros eventos de importância, desde que haja justificativa plausível e disponibilidade financeira e orçamentária para tal.

**Art. 10.** O local de chegada e de partida do veículo será acertado previamente, mediante consulta ao responsável pela liberação do veículo.

**Art. 11.** A Autorização Para Utilização de Veículo (Anexo II) deverá ser preenchida com os dados fornecidos pelo responsável pela liberação do veículo.

**Art. 12.** A autorização para utilização do veículo do Município atenderá aos seguintes requisitos:

**I** - estar devidamente fundamentada;

**II** - indicar os beneficiários do transporte com nome e documento de identidade;

**III** - indicar o motorista designado para conduzir o veículo durante toda a viagem;

**IV** - indicar o veículo que será cedido.

**Art. 13.** Após o deferimento do requerimento de transporte, deverá ser expedido um Formulário de Viagem (Anexo III), que será entregue ao motorista, que deverá mantê-lo em sua posse durante toda a viagem, devolvendo-o preenchido ao responsável pela liberação do veículo.

**Parágrafo Único.** O Formulário de Viagem de que trata o caput deste artigo deverá conter, dentre outras informações:

**I** - dados completos do veículo;

**II** - dados do usuário;

**III** - dados do motorista;

**IV** - quilometragem registrada no início e término da viagem;

**V** - data de início e término da viagem;



- VI - horário de saída e chegada;
- VII - itinerário da viagem;
- VIII - outras anotações relevantes;

**Art. 14.** Baseado nos princípios da economicidade, oportunidade e conveniência, poderá ser concedido, por meio de decisão devidamente fundamentada, o transporte por meio de passagens rodoviárias, para grupos de no máximo 05 (cinco) pessoas.

**Art. 15.** É expressamente proibido o fornecimento de transporte de que trata este Decreto, nas seguintes hipóteses:

- I - que recebam ou possuam interesses econômicos, patrocínios comerciais, industriais ou prestem serviços profissionais relacionados às atividades previstas na Lei nº 2470-2022 a qualquer pessoa física ou jurídica;
- II - de crianças ou incapazes, salvo quando cumpridas as exigências previstas nos art. 83 a 85 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);
- III - com finalidades impróprias, imorais ou ilegais;
- IV - de passageiros acima da capacidade prevista do veículo.

**Art. 16.** É também proibida a disponibilização de qualquer outro bem, pessoal ou recurso, além do necessário para a realização do transporte previsto neste regulamento.

**Art. 17.** Caso constatado o uso indevido, abusivo ou para outra finalidade do transporte a que se destina, responderão solidariamente os requerentes por crimes contra a administração pública, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 18.** Deverá ser apresentado pelo requerente, como forma de comprovação de sua participação no evento, fotos e publicações de toda a natureza.  
**Parágrafo Único.** A não comprovação de participação no evento de que trata o caput deste artigo acarretará ao beneficiário a vedação sumária em participação em qualquer tipo de programa, projeto, evento ou benefício patrocinado pelo Município.

**Art. 19.** As despesas decorrentes do transporte, como a manutenção dos veículos, combustível, pedágio, dentre outras, correrão por conta dos recursos orçamentários próprios, respeitado o limite do orçamento anual.

**Art. 20.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 16 de março de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin  
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 16 de março de 2023. \_\_\_\_\_ Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.



## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_,  
(nome do requerente) (identidade n. °)

declaro, sob as penas da lei, que tenho ciência dos dispositivos da Lei Municipal nº 2470-2022 e do Decreto nº 6297-2023 e me responsabilizo em apresentar à Administração Municipal, após o encerramento do evento, fotos, vídeos e publicações de toda a natureza, bem como disponibilizar ao Município de Carandaí a utilização de minha imagem, voz, nome ou apelido em anúncios publicitários de divulgação ou marketing.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

### AUTENTICAÇÃO

LOCAL \_\_\_\_\_ CARANDAÍ, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA ASSINATURA DO REQUERENTE



## ANEXO II

**AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE DE ATLETAS, ENTIDADES DESPORTISTAS,  
PARTICIPANTES DE EVENTOS CULTURAIS E DESFILES DE BELEZA  
LEI Nº 2470-2022**

SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO VEÍCULO PARA EFETUAR O TRANSPORTE			
NOME DO SECRETÁRIO			
NOME DO MOTORISTA DESIGNADO		CNH	
		Nº	CATEGORIA
MARCA, MODELO E VERSÃO DE VEÍCULO	CAPACIDADE	PLACA DO VEÍCULO	
CIDADE OU LOCAL DE DESTINO		DISTÂNCIA APROXIMADA EM KM	
ITINERÁRIO:			
NOME DO EVENTO			
NOME E RG DOS BENEFICIÁRIOS (CASO O ESPAÇO SEJA INSUFICIENTE, ANEXAR RELAÇÃO)			
LOCAL DE SAÍDA:		LOCAL DE CHEGADA	
DATA INÍCIO:	HORÁRIO SAÍDA:	DATA TÉRMINO:	HORÁRIO CHEGADA:
DESPACHO FUNDAMENTADO			
CARANDAÍ, ____ DE _____ DE 20 ____ . _____ ASSINATURA E CARIMBO			



## ANEXO III

**FORMULÁRIO DE VIAGEM DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ PARA O TRANSPORTE DE ATLETAS, ENTIDADES DESPORTISTAS, PARTICIPANTES DE EVENTOS CULTURAIS E DESFILES DE BELEZA  
LEI Nº 2470-2022**

SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO VEÍCULO PARA EFETUAR O TRANSPORTE

NOME DO SECRETÁRIO

NOME DO MOTORISTA DESIGNADO

CNH

Nº

CATEGORIA

MARCA, MODELO E VERSÃO DE VEÍCULO

CAPACIDADE

PLACA DO VEÍCULO

CIDADE OU LOCAL DE DESTINO

DISTÂNCIA APROXIMADA EM KM

ITINERÁRIO:

NOME DO EVENTO

NOME E RG DOS BENEFICIÁRIOS (CASO O ESPAÇO SEJA INSUFICIENTE, ANEXAR RELAÇÃO)

LOCAL DE SAÍDA:

LOCAL DE CHEGADA

DATA INÍCIO:

HORÁRIO SAÍDA:

KM SAÍDA:

DATA TÉRMINO:

KM CHEGADA

HORÁRIO CHEGADA:

INTERCORRÊNCIAS DA VIAGEM:

DESPACHO DO SECRETÁRIO RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE

CARANDAÍ, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20\_\_\_\_. \_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO

ASSINATURA DO MOTORISTA E DATA

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_



Instituto de Previdência Social do  
Município de Carandaí  
Carandaí Prev  
adm: 2021/2024



## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

### ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2023

MODALIDADE – DISPENSA Nº 005/2023

OBJETO / VALOR: Prestação de serviços de criação, manutenção e atualização do site do Carandaí-Prev de Carandaí/MG na rede mundial de computadores.

- ✓ Atualização das seções de disponibilização de informações.
- ✓ Inserção de informações.
- ✓ Criação de Banners
- ✓ Gerenciamento de contas de e-mail.
- ✓ Portal da transparência.
- ✓ E-sic.

Cujo valor global é de R\$ R\$6.000,00 (seis mil reais)

CONTRATADA: GUSTAVO MARQUES DO NASCIMENTO

ORDENADOR DE DESPESAS: Superintendente do Carandaí-Prev.

FUNDAMENTO: Inciso VIII, do artigo 75, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Dispensa de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso VIII do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Carandaí – MG e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e do artigo 181 do Decreto Municipal nº 6.279/2023.

Município de Carandaí, 21 de março de 2023.

Rua Dom Silvério, 78 – Centro – Carandaí – MG  
[carandaiprev@carandai.mg.gov.br](mailto:carandaiprev@carandai.mg.gov.br)  
CEP. 36.280.018  
Tel.: (32) 3361-1595



## DECRETO Nº 6302/2023

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, da Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, concede aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, combinado com o artigo 17 da Lei Municipal nº 2157-2014, por preencher os requisitos constitucionais e legais estabelecidos, sendo que os seus proventos serão calculados na forma do art. 41 da lei supra. O benefício será reajustado para preservar, em caráter permanente, o seu valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ao servidor José Jorge do Nascimento, matrícula nº 655, CPF nº 410.689.936-72, no cargo de Motorista, a partir desta data.

Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 24 de março de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin  
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 24 de março 2023. Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.

## DECLARAÇÃO

O Município de Carandaí, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 18.094.797/0001-07, com sede a Praça Barão de Santa Cecília, 68-Centro, nesta cidade de Carandaí MG, CEP 36.280-000, fone (32) 3361-1177, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, brasileiro, solteiro, residente em Carandaí, na forma da lei etc.

## DECLARA

Para os devidos fins de direito, que o ingresso no serviço público do Município de Carandaí do servidor José Jorge do Nascimento, matrícula nº 655, CPF nº 410.689.936-72, no cargo efetivo de Motorista, se deu através do Decreto nº 1662-2002, de 01 de novembro de 2002, na forma prevista em lei, e de que foi observado o disposto no artigo 40, § 10 da Constituição Federal, combinado com o

artigo 11 da Emenda Constitucional nº 20-1998.

Por ser verdade, firmo a presente para que produza seus efeitos.

Carandaí, 24 de março 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 143/2023 CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Carandaí, nas faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM;

**CONSIDERANDO** requerimento de férias-prêmio da servidora Maria da Conceição Baeta Durante Lima, protocolado sob o nº 1197, em 22.03.2023;

**CONSIDERANDO** que a requerente faz jus ao requerido;

## RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder férias-prêmio à servidora Maria da Conceição Baeta Durante Lima, ocupante do cargo de Professora I, no período de 24.03.2023 a 21.06.2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 24 de março de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin  
Secretário de Governo

## PORTARIA Nº 144/2023

### CONCEDE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Carandaí, nas faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** requerimento do servidor Alberto Araújo da Silva, onde

solicita seu direito a férias regulamentares, protocolado sob o nº 1172, datado de 21.03.2023;

## RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder férias ao servidor Alberto Araújo da Silva, ocupante do cargo de Coveiro, no período de 22.03.2023 a 20.04.2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22.03.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 24 de março de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin  
Secretário de Governo

## PORTARIA Nº 145/2023

### CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** requerimento da servidora Alessandra Patrícia dos Anjos Silva, protocolado em 22.03.2023, sob o nº 1186;

## RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Alessandra Patrícia dos Anjos Silva, ocupante do cargo de Professora I, por 30 (trinta) dias, contados a partir de 22.03.2023.

**Parágrafo Único.** Os primeiros 15(quinze) dias correrão por responsabilidade da Municipalidade, sendo que os demais dependerão de perícia médica a ser realizada na servidora.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22.03.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



Paço Municipal Presidente Tancredo  
Neves, 24 de março de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin  
Secretária de Governo

## PORTARIA Nº 146/2023

### CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** requerimento do servidor Antônio Avelino da Silva Filho, protocolado em 22.03.2023, sob o nº 1187;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Antônio Avelino da Silva Filho, ocupante do cargo de Borracheiro, por 90 (noventa) dias, contados a partir de 17.02.2023.

**Parágrafo Único.** Os primeiros 15(quinze) dias correrão por responsabilidade da Municipalidade, sendo que os demais dependerão de perícia médica a ser realizada no servidor.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17.02.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo  
Neves, 24 de março de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin  
Secretária de Governo

## PORTARIA Nº 147/2023

### CONCEDE QUINQUÊNIOS A SERVIDORES

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a LOM;

#### RESOLVE

**Art.1º.** Conceder quinquênios aos servidores referenciados abaixo, a partir do mês de março de 2023:

M A TR :	NOME:	C.P.F. :	CARGO :	AD MIS SÃO :	QUIN QUÊN IOS:
20 73	ALINE PATRÍCIA DE CARVALHO SANSONI	059.279.556-06	MONIT ORA CRECH E	17/03/2008	3º QUIN QUÊN IO
20 70	ROUVANE BARBOSA DE SOUZA	044.163.286-64	RECEPC IONIST A	17/03/2008	3º QUIN QUÊN IO

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.03.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo  
Neves, 24 de março de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin  
Secretário de Governo

## PORTARIA Nº 148/2023

### PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art.74 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 092-2023, que concedeu licença para tratamento de saúde à servidora Eliziana das Dores de Oliveira Queiroz, por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17.02.2023;

**CONSIDERANDO** Comunicação de Decisão de perícia médica expedida a favor da servidora;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora Eliziana das Dores de Oliveira Queiroz, ocupante

do cargo de Técnica em Enfermagem, até 31.05.2023, devendo, após esta data, retornar às suas atividades.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 03.03.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo  
Neves, 24 de março de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin  
Secretário de Governo

## PORTARIA Nº 149/2023

### CONCEDE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Carandaí, nas faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** requerimento do servidor Marcos Cassimiro dos Santos, onde solicita seu direito a férias regulamentares, protocolado sob o nº 1238, datado de 23.03.2023;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder férias ao servidor Marcos Cassimiro dos Santos, ocupante do cargo de Operário, no período de 27.03.2023 a 25.04.2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo  
Neves, 24 de março de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin  
Secretário de Governo





## PORTARIA Nº 150/2023

### EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art.84, IV, da Constituição Federal; art.90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora Angela Aparecida de Rezende, protocolado na Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí sob o nº 2585;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, a servidora Angela Aparecida de Rezende, de seu cargo de Enfermeira, lotada na Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, a partir de 08.03.2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08.03.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 24 de março de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin  
Secretário de Governo

### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Carandaí/MG – Publicação de Edital de Licitação. Processo Administrativo 043/2023; Processo Licitatório 033/2023 modalidade Tomada de Preço 003/2023. Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, para a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em obra de reforma da Estação Ferroviária do Distrito de Hermilo Alves pertencente ao Município de Carandaí, poderá ser encaminhada por correio ou remessa, sob a inteira responsabilidade de sua proponente de que seja impreterivelmente recebida pela mesma Comissão até as 13h30min horas do dia 13 de março de 2023. Cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, ou seja, até dia 10 de março de 2023, até às 16h30min. Para retirar edital e informações [www.carandai.mg.gov.br](http://www.carandai.mg.gov.br) ou pelo e-mail: [Licitacao@carandai.mg.gov.br](mailto:Licitacao@carandai.mg.gov.br). Matheus Alexandre da Silva Carvalho – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

### AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Carandaí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na lei federal 10.520/02 e, subsidiariamente, na lei federal nº8.666/93, e suas alterações, torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 030/2023, Processo de contratação nº 048/2023, Edital nº 038/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em realizar manutenção/limpeza de fossa séptica através de sucção com bomba de alta pressão, a ser realizada em todo território municipal, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital. O mesmo ocorrerá no site <http://carandai.pregaonet.com.br> com início do recebimento das propostas: às 08h 00min do dia 27/03/2023. Término do recebimento das propostas: às 08h 45min do dia 10/04/2023. Início da sessão de disputa de preços: às 09h mim do dia 10/04/2023, horário de Brasília. Para retirar o Edital e informações: site [www.carandai.mg.gov.br](http://www.carandai.mg.gov.br) ou pelo e-mail: [licitacao@carandai.mg.gov.br](mailto:licitacao@carandai.mg.gov.br). Fabiano Miguel Tavares Campos – Pregoeiro Oficial – Portaria 402/2022.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2023

**Processo Licitatório nº:** 026/2022 - **Pregão Eletrônico nº:** 019/2022  
**Órgão Gerenciador do Registro de Preços:** Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí  
**CNPJ:** 19.558.782/0001-07  
**Fornecedor Registrado:** LC Comercio de Embalagens Ltda  
**CNPJ:** 47.190.313/0001-13  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, dietas especiais, fórmulas infantis e suplementos nutricionais com a finalidade de atender ao Serviço de Nutrição e Dietética – SND da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.  
**Valor Total:** R\$9.006,00 (nove mil e seis reais)  
**Data de assinatura:** 22/03/2023  
**Vigência:** 23/03/2024  
**Signatários:** Lorena Carvalho Biazuti, pelo **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, e Luis Carlos Tomazelli, pelo **Fornecedor Registrado**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2023

**Processo Licitatório nº:** 026/2022 - **Pregão Eletrônico nº:** 019/2022  
**Órgão Gerenciador do Registro de Preços:** Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí

**CNPJ:** 19.558.782/0001-07  
**Fornecedor Registrado:** Nutricional Farma Ltda EPP  
**CNPJ:** 08.316.438/0001-95  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, dietas especiais, fórmulas infantis e suplementos nutricionais com a finalidade de atender ao Serviço de Nutrição e Dietética – SND da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.  
**Valor Total:** R\$270.064,32 (duzentos e setenta mil reais e sessenta e quatro centavos)  
**Data de assinatura:** 23/03/2023  
**Vigência:** 23/03/2024  
**Signatários:** Lorena Carvalho Biazuti, pelo **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, e Cristiane Scafuto Merhey, pelo **Fornecedor Registrado**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2023

**Processo Licitatório nº:** 026/2022 - **Pregão Eletrônico nº:** 019/2022  
**Órgão Gerenciador do Registro de Preços:** Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí  
**CNPJ:** 19.558.782/0001-07  
**Fornecedor Registrado:** Orthonews Cirurgicos e Ortopedicos Ltda - ME  
**CNPJ:** 11.453.723/0001-62  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, dietas especiais, fórmulas infantis e suplementos nutricionais com a finalidade de atender ao Serviço de Nutrição e Dietética – SND da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.  
**Valor Total:** R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)  
**Data de assinatura:** 22/03/2023  
**Vigência:** 23/03/2024  
**Signatários:** Lorena Carvalho Biazuti, pelo **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, e Marisa Helena de Souza Carvalho, pelo **Fornecedor Registrado**.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023 - DISPENSA Nº 005/2023. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CARANDAÍ – CARANDAÍ-PREV– CONTRATADO: GUSTAVO MARQUES DO NASCIMENTO, CNPJ SOB O Nº 16.622.963/0001-67.**

OBJETO:



✓ Prestação de serviços de criação, manutenção e atualização do site do Carandaí-Prev de Carandaí/MG na rede mundial de computadores.

✓ Atualização das seções de disponibilização de informações.

✓ Inserção de informações.

✓ Criação de Banners

✓ Gerenciamento de contas de e-mail.

✓ Portal da transparência.

✓ E-sic.

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR: R\$6.000,00 (seis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Serviço de Tecnologia Informática e Comunicação – pessoa jurídica – 3.3.90.40.00 – Ficha: 00017 – Fonte: 1802000

RESPALDO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21. Carandaí – Minas Gerais, 21 de março de 2023. Leandra Aparecida de Almeida Resende – Supeintendente do Carandaí-Prev.

parcelas de R\$490,00 (quatrocentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – 3.3.90.39.00 – Ficha: 00016 – Fonte: 1802000

RESPALDO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21. Carandaí – Minas Gerais, 24 de fevereiro de 2023. Leandra Aparecida de Almeida Resende – Supeintendente do Carandaí-Prev.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 - DISPENSA Nº 003/2023.  
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CARANDAÍ – CARANDAÍ-PREV–  
CONTRATADO: CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA, CNPJ 11.340.009/0001-68.

OBJETO: prestação de serviços de consultoria no âmbito do

DAIR (Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos

Recursos) e DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento).

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/02/2023 à 23/02/2024.

VALOR: R\$5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais.) pelo período de 12 (doze) meses no valor mensal de sucessivas